



PORTARIA N° 030/2022., AUGUSTINÓPOLIS - TO., 06 DE JANEIRO DE 2022.

**"REALIZA O ENQUADRAMENTO FUNCIONAL E CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS-TO, Sr° ANTÔNIO CAYRES DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que predispõe o Art. 62, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**, que compete ao Prefeito Municipal, nos termos do art. 62, VI da Lei Orgânica do Município Expedir decretos, portarias ou outros atos administrativos;

**CONSIDERANDO**, que compete ao Prefeito Municipal prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores, consoante dicção do art. 62 IX da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, o disposto em decisão prolatada no âmbito do processo administrativo 001/2021, que apurava a aptidão dos servidores da educação para eventual concessão de progressão funcional.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Realizar o **ENQUADRAMENTO FUNCIONAL** da servidora **TERESINHA PAULINO DA SILVA NETO**, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, matrícula n° 122, portadora do CPF/ME sob o n° 476.929.153-00, na **CLASSE "A"** em atendimento ao disposto no art. 63, caput e §3°, II da Lei Municipal n° 463/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Educação do Município de Augustinópolis/TO.

**Art. 2°** - Conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** ao servidor indicado no artigo anterior, à **CLASSE "E"**,





conforme tabelas anexas à Lei Municipal nº 463/2021, atualizada nos termos da Lei Municipal nº 719/2020, de 27 de abril de 2020.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A aplicação dos efeitos financeiros decorrentes da progressão de que trata o caput deste artigo será imediata, entretanto, levará em consideração o calendário do Município, incorporando o vencimento base do servidor a partir do primeiro pagamento posterior à publicação desta portaria.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, aos 06 dias do mês de Janeiro de 2022.

**ANTÔNIO CAYRES DE ALMEIDA**

-Prefeito Municipal-

